



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

MEMO Nº. 127/2019

Congonhinhas, 27 de junho de 2019.

De: Valdemir Ribeiro Nardi  
Seção: Secretário Municipal de Saúde  
Para: Wallace J. Teluski  
Seção Licitações e Compras

Referência: Abertura de procedimento Licitatório

Solicito abertura de procedimento licitatório com dispensa de licitação para serviço de instalação de grades de proteção para janelas do Centro Odontológico, Posto de Saúde e Prédio do pré-escolar que irá servir a secretaria de saúde.

Conforme orçamento prévio realizado nas empresas do ramo, a melhor proposta foi da empresa Vidraçaria Serralheria e Marcenaria Marreco, CNPJ: 00.2580.352/0001-41, situado na Avenida 20 de março, nº 195, nesta cidade, no valor de R\$15.317,00 (quinze mil trezentos e dezessete reais), conforme anexo 1.

Justificativa: A colocação das grades se faz necessário pois o Centro Odontológico, Posto de saúde e prédio do pré-escolar que irá servir a secretaria de saúde necessitam de maior proteção, no caso nas janelas, para que assim possamos evitar transtornos.

Prazo de execução: até 30/08/2019.

Para atender à solicitação acima poderá ser utilizada a dotação orçamentária abaixo especificada:

Entidade:1 – Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Orgão: 15 – Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

Cód reduzido: 49 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – saldo da dotação: R\$110.982,83 (cento e dez mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) – valor previsto a utilizar: R\$10.982,00 (dez mil novecentos e oitenta e dois reais)

Entidade:1 – Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Orgão: 15 – Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

Cód reduzido: 82 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1497 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica - saldo da dotação: R\$91.146,94 (noventa e um mil cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) – valor previsto a utilizar: R\$4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais).

Forma de pagamento: Depois do serviço pronto, até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota.

Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em...../...../.....

Prefeitura Municipal de Congonhinhas  
Estado do Paraná  
**PROTOCOLO**  
Nº: 3000/19 Hora: 11:39  
Data: 17/07/2019  
Omiel  
Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121**

**ANEXO 1**

Item	Quant	Unid	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
01	106m <sup>2</sup>	MT	Grade de proteção para janelas	144,50	15.317,00
Valor Total					15.317,00

3  
V



# Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Congonhinhas, 27 de maio de 2019.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria orçamento para serviço de instalação de grade de proteção para janelas do Centro Odontológico, Posto de Saúde e Prédio do Pré escolar que irá servir a Secretaria de Saúde.

Certos de contarmos com a sua valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretario Municipal de Saúde



# Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

## ANEXO - I

Item	Quant	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	106m <sup>2</sup>	MT	Grade de Proteção para janelas	144,50	15317,00
Valor Total					15.317,00

EM: 15/05/2019

Validade do Orçamento: 60 dias

Condições de Pagamento:

**Vidraçaria Serralheria  
Marreco**

Donizeti Afonso Cerqueira  
CNPJ: 00.258.352/0001-41

Assinatura e Carimbo CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.769.923-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.769.923-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/06/2016

NOME: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

FILIAÇÃO: VICENTE AFONSO CERQUEIRA  
ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA

NATURALIDADE: CORN. PROCOPIO/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE  
C.CAS=756, LIVRO=16B, FOLHA=272

CPF: 667.936.459-00

CURITIBA/PR

MARCELO VIEIRA DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQP10717

Serviço Notarial e de Protestos de Títulos e Documentos  
Rua Oscar Pereira de Camargo, 395 - Fone/Fax: (43) 3554-1142  
Congonhinhas - Paraná - CEP 86320-000

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Congonhinhas, 28/05/19

Elsio Benedito Martins - Tabellão

Escrevente / Substituto  
Serviço Notarial e de Protesto de Títulos e Documentos  
Congonhinhas - PR

CÓDIGO DE CONTROLE  
E954.C4CD.3FB8.D295



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
as 13:56:21 do dia 17/08/2017 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
667.936.459-00

Nome  
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

Nascimento  
18/12/1964

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQP10718

Serviço Notarial e de Protestos de Títulos e Documentos  
Rua Oscar Pereira de Camargo, 395 - Fone/Fax: (43) 3554-1142  
Congonhinhas - Paraná - CEP 86320-000

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Congonhinhas, 28/05/19

Elsio Benedito Martins - Tabellão

Elsio Benedito Martins Filho  
Escrevente / Substituto  
Serviço Notarial e de Protesto de Títulos e Documentos  
Congonhinhas - PR

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Idoro Biazotto, 168 DLG - Messunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-09 - IE: 90.233.073-99 - IM: 425.932-4

www.copel.com  
 0800 51 00 116

**DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**  
 AV VINTE DE MARCO, 195  
 CENTRO CNA - CONGONHINHAS - PR - CEP: 86320-000

82088 01 001 285800  
 CPF 667.936.459-00

Mês de referência

**Março/2019**

Unidade Consumidora

**42234417**

Vencimento

**27/03/2019****VALOR A PAGAR****R\$ 151,06**

FAT-01-20197437268236-69

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 043 3554 1215

**Informações Técnicas**

Indust/Fabr de Moy com Predominancia Madeira

N° Medidor: MD 0822640494 - TRIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
07/02/2019 984	09/03/2019 1134	30 dias 150 kWh	1	150 kWh	5,00 kWh	19/03/2019	08/04/2019

**Histórico de Consumo e Pagamento****Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2019	192	01/04/2019	190,73
01/2019	139	01/04/2019	143,90
12/2018	170	25/02/2019	182,52
11/2018	162	24/01/2019	185,80
10/2018	205	03/01/2019	215,35
09/2018	246	28/11/2018	252,37
08/2018	224	23/10/2018	270,29
07/2018	235	24/07/2018	224,77
06/2018	300	24/07/2018	310,51
05/2018	228	24/07/2018	182,89
04/2018	280	08/05/2018	224,24
03/2018	175	08/05/2018	179,07

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 066.237.861 - SÉRIE B**

Emitida em 01/03/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	150	0,790933	118,64	118,64	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO			0,02			
JUROS CONTA ANTERIOR			2,96			
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO			2,51			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO			23,22			
EMISSAO DE SEGUNDA VIA			2,57			

PAPELARIA  
 LÁPIS DE CO  
 CNPJ: 04.663.879/0001-07  
 07 MAR 2019  
 AV Manoel Ribas, 20  
 Congonhinhas - PR

**Indicadores de Qualidade**Conjunto FIGUEIRA  
Mês Ref: 01/2019

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado	0,00	0,00	0,00	-	30,48
Limite Mensal	5,91	3,42	3,45	12,22	
Limite Trimestral	11,82	6,85	-	-	
Limite Anual	23,64	13,70	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts  
Limite Adequado Tensão: 117 a 13,9/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Reaviso de Vencimento**

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso caso tenha pago.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
02/2019	190,73	27/02/2019

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
118,64	34,4	151,06

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 22,17	<b>F514.91A4.13A6.6E83.33F9.0AD1.7607.9772</b>
Enc. Setoriais 6,88	
Energia 43,22	
Transmissão 3,64	
Tributos 42,53	
<b>Total 118,64</b>	

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,45 E COFINS R\$6,67 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DEBITOS: 01/2019 R\$ 143,90 - 02/2019 R\$ 190,73. Períodos Band Tarif. Verde 08/02-09/03.

9  
V

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.258.352/0001-41 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/10/1994
NOME EMPRESARIAL DONIZETI AFONSO CERQUEIRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA SERRALHEIRIA E MARCENARIA MARRECO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV 20 DE MARCO		NÚMERO 195	COMPLEMENTO	
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2019 às 10:53:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

## Alvará de Licença

Nº : 30 /2019

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença a DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME inscrito no CNPJ/CPF sob nº 00258352000141, a se estabelecer no seguinte endereço: Rua/Av: VINTE DE MARÇO Nº 195, Bairro: CENTRO, na cidade de Congonhinhas

### Ramo de Atividade:

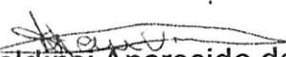
Atividade	Princ.	Descrição
25.42-0-00	Sim	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
47.43-1-00	Secundária	Comércio varejista de vidros
25.42-0-00	Secundária	VIDRACARIA SERRALHEIRIA E MARCENARIA
25.42-0-00	Secundária	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
47.59-8-01	Secundária	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Com validade até 28/02/2020.

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação

Congonhinhas(PR), 20 de Fevereiro de 2019.

  
**Jeferson do Nascimento Pena**  
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

  
**Valdinei Aparecido de Oliveira**  
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

**ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**

10  
✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**  
**CNPJ: 00.258.352/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:42 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020.

Código de controle da certidão: **EC66.8397.16B3.AA20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

12  
✓

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019983945-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.258.352/0001-41**  
Nome: **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

80

VÁLIDO ATÉ

27/07/2019

13  
✓

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME - CNPJ 00.258.352/0001-41

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 28/05/2019

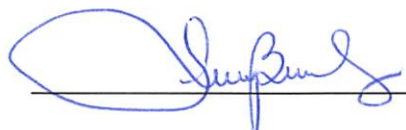
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 28 de Maio de 2019.



Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.258.352/0001-41

**Razão Social:** DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

**Endereço:** RUA CURITIBA S/N / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2019 a 02/08/2019

**Certificação Número:** 2019070401020352991524

Informação obtida em 16/07/2019 14:39:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.258.352/0001-41

Certidão nº: 173130779/2019

Expedição: 28/05/2019, às 10:57:39

Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.258.352/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

16  
↓

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO


Congonhinhas, 09 de maio de 2019.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria orçamento para serviço de instalação de grade de proteção para janelas do Centro Odontológico, Posto de Saúde e Prédio do Pré escolar que irá servir a Secretaria de Saúde.

Certos de contarmos com a sua valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



  
Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretario Municipal de Saúde



# Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

## ANEXO - I

Item	Quant	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	106m <sup>2</sup>	MT	Grade de Proteção para janelas	150,00	15.900,00
Valor Total					

EM: 24/05/2019

Validade do Orçamento: 60 dias

Condições de Pagamento:

Assinatura e Carimbo CNPJ





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for zero a 000)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome)			
ROSANGELA FRANÇA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Feminino		XXX	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
BENEDITO CÉSAR FRANÇA		MARIA MADALENA DA SILVA FRANÇA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
20/06/1972		6.572.741-2	
		Classe profissional	
		SSP	
		UF	
		PR	
		CPF (número)	
		958.871.029-00	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
IMPLANTADO NA (LOCALIZAÇÃO - rua, av, etc)			
RUA ABILON DE SOUZA NAVES			
CÓDIGO FUNDATO		BAIRRO/DISTRITO	
XXX		JARDIM BELA VISTA	
		CEP	
		86.300-000	
		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use do livro Comercial)	
		05996 - Cornélio Procopio	
MUNICÍPIO		UF	
Cornélio Procopio		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
046 - TRANSFORMAÇÃO			
NOVE EMPRESARIAL			
ROSANGELA FRANÇA - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME			
ENDEREÇO (rua, av, etc)			
AVENIDA DOM PEDRO I			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
XXX		JARDIM BELA VISTA	
		CEP	
		86.300-000	
		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use do livro Comercial)	
		05996 - Cornélio Procopio	
MUNICÍPIO		UF	
Cornélio Procopio		PR	
		PAÍS	
		BRASIL	
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
		cwr_estruturasmetalicas@outlook.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
100.000,00		cem mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		aparelhos para transporte e elevação de pessoas.	
2512800			
Atividade Secundária			
DATA DE INICÍO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
09/08/2012		16.582.481/0001-00	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
		UF	
		PR	
		ESSE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
		<input type="checkbox"/> SIM	
		<input type="checkbox"/> NÃO	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
08/12/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1070001316776	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 13:27 SOB Nº 41108336470.  
PROTOCOLO: 178296848 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704772067. NIRE: 41108336470.  
ROSANGELA FRANÇA - ESTRUTURAS METÁLICAS ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



# Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Congonhinhas, 27 de maio de 2019.

Através do presente solicito a Vossa Senhoria orçamento para serviço de instalação de grade de proteção para janelas do Centro Odontológico, Posto de Saúde e Prédio do Pré escolar que irá servir a Secretaria de Saúde.

Certos de contarmos com a sua valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**00.589.155/0001-05**

**GOIS E GOMES LTDA-ME**

Rua Benjamin Constant, 220

Centro - CEP 86300-000

Camélio Pracópio, Paraná

Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretario Municipal de Saúde

19  
V



# Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468/0001-87

## ANEXO - I

Item	Quant	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	106m <sup>2</sup>	MT	Grade de Proteção para janelas	145,00	15.370,00
Valor Total					15.370,00

EM: 27/05/19.

Validade do Orçamento: 60 dias

Condições de Pagamento:

**00.589.155/0001-05**

**GOIS E GOMES LTDA-ME**

Rua Benjamin Constant, 220

Centro - CEP 86300-000

Camélio Procópio, Paraná

Assinatura e Carimbo CNPJ



**GOIS & GOMES LTDA. - ME**  
**CNPJ/MF - 00.589.155/0001 - 05**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FLORISVALDO MACIEL DE GOIS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, conforme registro civil de nascimento sob o número de ordem 2.383, nas folhas 582, do livro A-2, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Congonhinhas, Estado do Paraná, nascido aos 11 de abril de 1962, natural de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.446.878-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.043.558 - 02, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Rouxinol, nº 115, Jardim Nova Esperança, CEP 86300-000; e **ROBERTO GOMES**, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 09 de março de 1964, portador da cédula de identidade, registro geral nº 3.686.251-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.208.959 - 87, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua das Magnólias, nº 26, Jardim Panorama - I, CEP 86300-000; SÓCIOS componentes da empresa "**GOIS & GOMES LTDA. ME**", com sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Pará, nº 80, centro, CEP 86300 000, constituída por instrumento particular de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.03286417, por despacho em sessão de 09 de maio de 1995; 1ª alterações de contrato social arquivado sob o nº 951360485, por despacho em sessão de 01 de setembro de 1995, e 2ª alteração sob o nº 960307770, por despacho em sessão de 04 de março de 1996; 3ª alteração de contrato social sob o nº 982163746, por despacho em sessão de 27 de julho de 1998; 4ª alteração de contrato social arquivado sob o nº 20082433674, por despacho em sessão de 09 de julho de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.589.155/0001 - 05; resolvem por este instrumento particular de contrato, de acordo com as cláusulas seguintes:



**GOIS & GOMES LTDA. – ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FL. 02**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – Da alteração do objeto mercantil.**

- A sociedade tinha por objeto mercantil o ramo de “Fabricação de Artefatos de Trifelados de Ferro e Aço”, passa a explorar o ramo de **“SERRALHERIA” – FABRICAÇÃO DE PORTAS, PORTÕES E GRADES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das disposições finais.**

- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições decorrentes da presente alteração do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricados, pelos sócios em suas folhas que se obrigam, fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, Pr., 26 de fevereiro de 2009.

  
Florisvaldo Maciel de Góis


  
Roberto Gomes

Alteração contratual elaborado por:

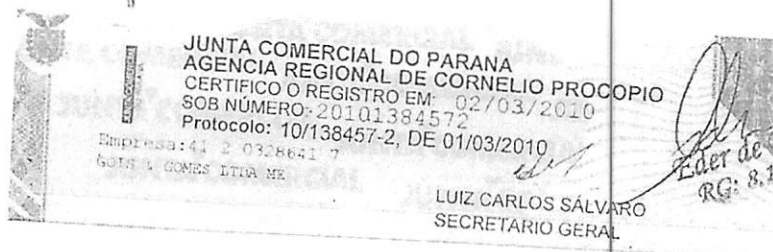
Wilson João Salete Pupim  
Contador – CRC/PR – 027.533/O-3

TESTEMUNHAS:

  
Ângela Maria de Brito Pupim  
CIRG. – 1.663.784 – 0 – I.I./PR

  
Wilson João Salete Pupim  
CIRG. – 1.082.573 – I.I. /PR

  
Hermenegildo Lauro Del Rovere  
OAB/PR – Nº 33.618



  
Luiz Carlos Sálvaro  
RG: 8.153.469.7 - PR



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

## DESPACHO

### PROTOCOLO Nº 3000/2019

Após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida no Memorando nº 127/2019 e, **DETERMINO** à:

1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento;

2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida;

3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar parecer com relação a Dispensa de Licitação.

4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação.

Em, 17 de julho de 2019.

**Valdemir Ribeiro Nardi**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor do FMS**

23  
✓



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Secretário Municipal de Saúde, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 013/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 006/2019**.

Em: 17 de julho de 2019.

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

34  
✓



25  
↓

**CERTIDÃO N.º 017 - 2019**

**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Processo: Solicitação para serviço de instalação de grades de proteção para janelas do Centro Odontológico, Posto de Saúde e Prédio do pré-escolar que irá servir a secretaria de saúde.**

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071889/O-50, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

**15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**10.301.0023.2.105 PAB FIXO**

49	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.982,00
	10.304.0023.2.114		Vigilância em Saúde	
82	3.3.90.39.00.00.00.00	1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.335,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 19 de Julho de 2019.

*Maisa de O. Batista*  
**MAISA DE OLIVEIRA BATISTA**  
CONTADOR CRC 071889/O-6



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

**PROCESSO Nº 013/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

## **JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretária Municipal de Saúde, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, a Secretaria Municipal de Saúde, solicita através do Memorando nº 127/2019, 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **DONIZETE AFONSO CERQUEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.258.352/0001-41, com sede administrativa localizada na Avenida 20 de Março, nº 195, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Congonhinhas, 22 de julho de 2019.

Wendel José Teluski (Presidente)

*Wendel José Teluski*

José Carias Penas (Membro)

*José Carias Penas*

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

*Jeferson do Nascimento Pena*

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)

26  
✓



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ao Presidente da CPL e Pregoeiro será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Art. 3º Os membros da CPL e Equipe de Apoio, serão os mesmos servidores designados na Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, a seguir denominados.

### Presidente da CPL e Pregoeiro

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

### Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

  
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

27  
V





Dr. Fernando César Dal Porto

CRM 19.100

- Gastroenterologia e Coloproctologia ( Clínica e Cirurgia )
- Clínica médica
- Video-endoscopia digestiva e Colonoscopia ( Diagnóstico e Terapêutica )

Dra. Tânia de Campos Dal Porto

CRM 19.192

Atestado que Fernando Cesar Dal Porto  
 realizou exames em um tratamento  
 em tratamento médico, em procedimento de  
 tratamento de 30 (trinta) dias de  
 internamento em sua clínica  
 hospitalar.

a) - 10 F33

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp: Dr. Fernando Cesar Dal Porto, Coloproctologista, CRM 19.100]*

15/07/19

Pró-Gastro Imagem  
 Av. Edelina Meneghel Rando, 482 - VI. IBC  
 CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR  
 Fone/Fax: (43) 3542-5818  
 e-mail: clinicaprogastrimagem2@hotmail.com

Pró-Gastro Imagem  
 Rua Goiás, 65 - Centro  
 CEP 86.300-000 - Cornélio Proença - PR  
 Fone/Fax: (43) 3523-5692 / (43) 3523-5690  
 e-mail: clinicaprogastrimagem@hotmail.com



**PARECER JURIDICO**

Solicitante: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 013 de 17/07/2019.

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para instalação de grades de proteção para janelas do Centro Odontológico, Posto de Saúde e Prédio da Pré Escola que irá alocar divisões da Secretaria de Saúde.**

**I – HISTÓRICO:**

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 006, protocolo 3000 de 17/07/2019, cujo objetivo é a **contratação de pessoa jurídica para instalação de grades de proteção para janelas do Centro Odontológico, Posto de Saúde e Prédio da Pré Escola que irá alocar divisões da Secretaria de Saúde.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

**II - DO DIREITO:**

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

*"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."*

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

*"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967 tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo"*



*preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".*

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

*"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".*

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

*"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".*

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse



público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

*"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."*

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"

*"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos"*

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar



coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Segue dispondo o § 1º:*

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.*

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107 de 2005)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)*



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

34  
✓

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)		
DONIZETE AFONSO CERQUEIRA – ME	15.317,00		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	15.317,00		

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)		
C.W.R ESTRUTURAS METALICAS – EIRELI – EPP	15.900,00		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	15.900,00		

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)		
GOIS E GOMES – LTDA – ME	15.370,00		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	15.370,00		

De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **DONIZETE AFONSO CERQUEIRA – ME**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 15.317,00 (quinze mil trezentos e dezessete reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa DONIZETE AFONSO CERQUEIRA – ME, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne à legalidade favorável a contratação.

**DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal:**  
b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;



35  
✓

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual:**

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal;**

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Verifica-se que existe dotação orçamentaria para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

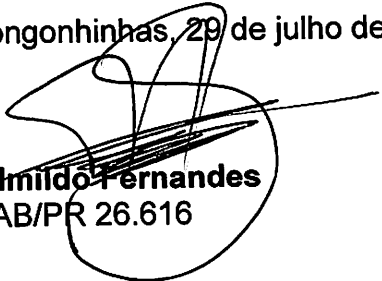
Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa desejada é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 29 de julho de 2019.

  
**Edmundo Fernandes**  
OAB/PR 26.616



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

## RATIFICAÇÃO

### PROCESSO Nº 013/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação da Empresa **DONIZETE AFONSO CERQUEIRA ME**, CNPJ nº 00.258.352/0001-41, Inscrição Estadual nº 530.00607-75, com sede administrativa localizada na Avenida 20 de Março, nº 195, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, para prestação de serviços de instalação de grades de proteção para janelas do Centro Odontológico, Posto de Saúde e Prédio da Pré-Escola Municipal, conforme proposta da Empresa acima, apensa no processo, válida por um período de 60 (sessenta) dias, no valor total de R\$.15.317,00 (quinze mil trezentos e dezessete reais), com prazo de execução de até 30/08/2019, e pagamento à vista, em até 10 (trinta) dias contados da execução do serviço, e após emissão da nota, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 30 de julho de 2019

**Valdemir Ribeiro Nardi**

**Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS**

36  
V

37  
V

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

**PROCESSO Nº 013/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação da Empresa DENIZEZTE AFONSO CERQUEIRA ME, CNPJ nº 07.258.352/0001-11, inscrita no Registro Estadual nº 5.310.080/07-75, com sede administrativa localizada na Avenida 20 de Março, nº 199, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, para prestação de serviços de instalação de grades de proteção para janelas do Centro Odontológico, Posto de Saúde e Posto da Prefeitura Municipal, conforme proposta da Empresa acima, apenas no processo, válida por um período de 60 (sessenta) dias, no valor total de R\$ 15.317,00 (quinze mil trezentas e dezesseis reais), com prazo de execução de até 30/08/2019, e pagamento à vista, em até 10 (dez) dias contados da execução do serviço, após emissão da nota, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

**PROCESSO Nº 014/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação da Empresa EXTINGOOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.224.770/0001-46, com sede administrativa na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 215, CEP: 86.300-000, Vila São Francisco, na cidade de Congonhinhas/PR, para recarga de extintores que compõe esta frotilla e estabelecimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da Empresa acima, apenas no processo, no valor total de R\$ 3.110,00 (três mil e cem e dez reais), com prazo de execução de até 30/08/2019, e pagamento à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega e emissão da nota, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

**PROCESSO Nº 015/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação da Empresa RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.360.706/0001-11, com sede administrativa na Rua Proprietária C, nº 144, Loteamento Needy Madureira, CEP: 86.320-000, no bairro de Congonhinhas/PR, para prestação de serviços de medicina com reposição de peças para conserto do veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN, placa BGD 4769, pertencente ao Departamento de Saúde, conforme proposta da Empresa acima, apenas no processo, no valor total de R\$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), com prazo de execução até 30/08/2019, e pagamento à vista, em até 10 (dez) dias contados da execução dos serviços, e emissão da nota, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVENIO**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas e Conselho Intermunicipal de Saúde de Curitiba - COSCORA.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica aditivado no valor de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil e quinhentas reais) o valor do convênio mediante interesse das partes e manutenção de repasse pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde do Estado do Paraná para o funcionamento do CAPS AD III, na cidade de Congonhinhas.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica prorrogado até o dia 31/12/2019 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis) a vigência do convênio mediante interesse das partes e manutenção de repasse pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde do Estado do Paraná para o funcionamento do CAPS AD III, na cidade de Congonhinhas.

Fica estabelecido que as demais cláusulas contratuais permanecerão na forma que foram pactuadas pelas partes.

FIRMO: Comissão de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de julho de 2019. Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde/Gerson de Jesus Sull - Presidente do COSCORA.

**Vende-se casa em Uraí**



Casa com ótima localização em Uraí, apresentando 525 metros quadrados, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal bem espaçoso. Todos os cômodos apresentam gesso. Valor: R\$ 380.000,00.

**Fone 43 99183-5836**

**JORNAL A CIDADE REGIONAL**

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 08.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro Procópio-PR - CEP: 86.306-000

Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150

e-mail: geral.acidade@onda.com.br

**Diretor Proprietário**  
Jonaldino Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

**Diretor**  
Jornalista Emília Rosa Perini Jordão - Mtb 8.833-PR

**Colaboradores**  
DIVERSOS

**Circulação nos Municípios de:** Conselho Procópio, União, Banco Alegre, Setecima, Loretto, Nova América da Colina, Avai, São Sebastião do Areróez, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São João do Barão, Sapopema, Curitiba, Itaipava, Santa Amélia, Avaní, Ribeira do Pinel, Congonhinhas, Santo Antônio do Pinel, Nova Fátima, Balneário, Balneário, Andaraí, Curitiba, Burmão do Sul, Itaipava, Prêncipe do Mar e Itaipava.

**Filiado a**  
ADJORIBR ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E EDITORES DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

**samae SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

Adjudico e Homologo o PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2019, em favor da empresa GUSTAVO AZEVEDO PINTO EPP, inscrito no CNPJ nº 09.598.131/0001-15, com domicílio industrial em Jaboticatubas, Paraná, para:

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Kg	FLOISSULICATO DE SÓDIO 12,80	R\$ 1.812,50	R\$ 1.812,50

Valor de R\$ 1.812,50 (Um mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) Santo Antônio do Paraíso, 29 de Julho de 2019.

Luiz Antonio Dias da Rosa - Diretor do SAMAE - Decreto 2347/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SAMAE SAP Nº 010/2019**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO; Estado do Paraná; pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 73.695.641/0001-59, com sede administrativa na Avenida Deputado Nelson Ribas, 810, Centro, neste ato, representado pelo seu Diretor, Senhor Luiz Antonio Dias da Rosa.

CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.598.131/0001-15, sede na Rua Bandeira de Anilândia, 302 - Centro, na cidade de Jaboticatubas - PR, neste ato representado pelo Proprietário Sr. Gustavo Azevedo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de FLOISSULICATO DE SÓDIO, utilizado como fonte de flúor para floração da água fornecida pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, PR.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Pelo Fornecedor do Equipamento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no prazo de até trinta dias após a entrega o valor de R\$ 1.812,50 (um mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), mediante apresentação de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:  
01.001.17.512.0016.2.0053.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Contrato entrará em vigor em 21 de julho de 2019 e terá seu término em 31 de dezembro de 2019.

DC FÓRO: As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhinhas - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Paraíso, 31 de julho de 2019.

Luiz Antonio Dias da Rosa - Diretor do SAMAE - Decreto 2347/2018

### Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 008/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEIÇÃO, constituída na forma da Resolução nº 005/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URAÍ/PR, toma público a relação dos candidatos aprovados no teste de informática para comparecer a vaga do conselho tutelar no município de Uraí/PR.

I - Respeitando o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uraí/PR, estavam aptos para o exame os seguintes cidadãos:

- Ademilson Gonçalves de Oliveira
- Andréia de Souza Cardoso
- Camila Moreira Missaki
- Jhone Henrique Salvalaggio
- Maria Borenia Ignácio Evangelista
- Mirian Rodrigues da Silva
- Paula Anderson dos Santos Silva
- Valeria Aparecida da Silva
- Vênia Silva Leite Castelan

Nº	Nome	Nota	Situação
01	Jhone Henrique Salvalaggio	85	Habilitado
02	Vilma Silva Ledo Gastelari	85	Habilitado
03	Andréia de Souza Cardoso	90	Habilitado
04	Paula Anderson dos Santos Silva	85	Habilitado
05	Maria Borenia Ignácio Evangelista	85	Habilitado
06	Mirian Rodrigues da Silva	80	Habilitado
07	Camila Moreira Missaki	65	Habilitado
08	Valeria Aparecida da Silva	65	Habilitado
09	Ademilson Gonçalves de Oliveira	60	Habilitado

III - O cidadão que esteja a revisão de seu teste deverá entrar com recurso apresentado por escrito a esta Comissão Especial Eleitoral e protocolado na sede do CMCA, situada na Rua Lino Nardi, nº 448, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30 horas, nos dias 31 de julho de 2019 e 05 de Agosto de 2019, conforme Edital nº 001/2019 CMCA.

**Maria José Betelho**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Uraí/PR, 31 de Julho de 2019

**Resolução nº 020/2019**

**SÚMULA - Aprova a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.**

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 909/99 de 24.04.1999 e suas alterações.

CONSIDERANDO: a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social em 05/05/2019, datada em 05/07/2019 em reunião Ordinária.

**RESOLVE:**

Art. 1º Eleger o Presidente da Comissão organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de Julho de 2019, tendo como tema central "Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social".

Título	Representatividade da Comissão Organizadora
- Neude Ramos Francisca	Presidente
- Isclair Goulart	Feder Público
- Antônio Manoel Elias	Sociedade Civil
- Maria Madalena de Oliveira	Sociedade Civil

Uraí/PR, em 09 de Julho de 2019.

Antônio Manoel Elias - Presidente do CMAS

### Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra direta nº 052/2018 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de Hospedagem. Perfazendo o valor R\$ 7.666,00 (Sete mil e sessenta e seis reais e cinco centavos), em favor da empresa PAULO C. LOPES E CIA LTDA - ME, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 23 da Lei 8.666/93, por meio do Decreto Presidencial nº 9.321/2018. Santa Cecília do Pavão, 29 de Julho de 2019.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Compra direta nº 053/2018 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km. Perfazendo o valor R\$ 1.655,00 (Um mil e sessenta e seis reais e cinco centavos), em favor da empresa UNIGRAF - GRÁFICA EDITORA, CNPJ: 04.541.880/0001-09, em conformidade com o art. 23 da Lei 8.666/93, com base no art. 26 da Lei nº 8.666/93, art. 23 da Lei 8.666/1993, por meio do Decreto Presidencial nº 9.321/2018. Santa Cecília do Pavão, 30 de Julho de 2019.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Compra direta nº 051/2019 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km. Perfazendo o valor R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e sessenta e seis reais e cinco centavos), em favor da empresa BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A, CNPJ: 01.012.704/0001-50, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 23 da Lei 8.666/1993, por meio do Decreto Presidencial nº 9.321/2018. Santa Cecília do Pavão, 26 de Julho de 2019.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor SILVIANE LANCHI, portador do RG 7.223.509-3 do CPF 923.491.789-10, a partir de 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 26 de junho 2019.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de 2019 por ALTERAÇÃO DE CARGO o Senhor HAMILTON RODRIGUES, portador do RG nº 2.222.917 SSP/PR e do CPF sob nº 358.535.69-34, para o Cargo de DIRETOR (M) DO DEPARTAMENTO DO TRÁBALHO - Símbolo CC-03, percebendo suas vencimentos de acordo com Anexo da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007, ficando exonerado do cargo de DIRETOR (A) DE PATRIMÔNIO FISCAL por força da Lei Municipal nº 931/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de julho 2019.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 070/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor WALTER APARECIDO GONÇALVES portador do RG 4.855.214-8 e do CPF: 693.993.529-00, a partir de 01 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de julho 2019.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 071/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, a Servidora GENILEIDE DOS SANTOS, portadora RG 4.273.507-8 e do CPF 608.580.879-87, relativo ao período aquisitivo 04/2018 a 04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de julho 2019.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 072/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES, no período de agosto, setembro e outubro de 2019, aos servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Data Admissão
JORJANIA DE FÁTIMA ROJI	PROFESSORA	14/12/2012
JANAPALA KRUIS TOFOLI	PROFESSORA	14/12/2012
CRISTIANE INACIO REZENDE	PROFESSORA	03/08/2012
JOSE LUZ MACIEL	JARDINEIRO	14/12/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de julho 2019.

**ERRATA COMPRA DIRETA 048/2019**

ONDE SE-LE Compra direta nº 048/2019 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para prestação de Segurança desarmada e bombetas civis/rodadas, para cobertura de segurança da XXI Agrotex. Perfazendo o valor R\$ 10.600,00 (Dez mil e oitocentos reais), em favor da empresa SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ: 14.143.750/0001-38, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 23 da Lei 8.666/1993, por meio do Decreto Presidencial nº 9.321/2018.

LEIA - SE - Compra direta nº 446/2019 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para prestação de Segurança desarmada e bombetas civis/rodadas, para cobertura de segurança da XXI Agrotex. Perfazendo o valor R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), em favor da empresa SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ: 14.143.750/0001-38, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 23 da Lei 8.666/1993, por meio do Decreto Presidencial nº 9.321/2018.

Santa Cecília do Pavão, 30 de julho de 2019.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 022/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

**CONTRATADA:** DONIZETE AFONSO CERQUEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida 20 de Março, nº 195, Centro, na Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná-CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.258.352/0001-41, Inscrição Estadual nº 530.00607-75, neste ato representada pelo Titular Sr. **Donizete Afonso Cerqueira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.769.923-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 667.936.459-00, residente e domiciliado na Avenida 20 de Março, nº 195, Bairro Centro, na Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Ajustam em firmar o presente Contrato, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado mediante Processo nº 013/2019, protocolado sob nº 3000 em 17/07/2019 e proposta da **CONTRATADA** datada de 15/05/2019, da Dispensa de Licitação nº 006/2019, ratificada em 30/07/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

11.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação de grades de proteção para janelas do Centro Odontológico, Posto de Saúde e Prédio da Pré-Escola Municipal, descritas abaixo, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELAS	Metro	106 m <sup>2</sup>	144,50	15.317,00

1.2 - Os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019 e proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente contrato na importância de R\$15.317,00 (quinze mil trezentos e dezessete reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços, inclusive frete, até sua entrega total.

## CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização dos serviços, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação das Notas Fiscais pertinentes devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

3.6 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária na seguinte classificação:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
49	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00-0494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
82	15.01.10.304.0023.2.114-3.3.90.39.00.00.00.00-1497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para a execução dos serviços será até 30/08/2019, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

6.2 - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - Os prazos estipulados no item 6.1 poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.

7.3 - O **CONTRATANTE** se obriga a dar à **CONTRATADA** as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

39  
V



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.

d) A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo estabelecido na alínea "c", não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

f) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

g) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições ficarão a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INTEGRAÇÃO À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, de Dispensa de Licitação nº 006/2019 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

40  
40



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

41  
V



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em 31 de julho de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**DONIZETE AFONSO CERQUEIRA-ME**  
Donizete Afonso Cerqueira – Titular  
CONTRATADA

**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019**

**PROCESSO Nº 013/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Donizete Afonso Cerqueira-ME.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação de grades de proteção para janelas do Centro Odontológico, Posto de Saúde e Prédio da Pré-Escola Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$.15.317,00 (quinze mil trezentos e dezessete reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização dos serviços.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será até 30/08/2019, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 31 de julho de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

43  
V





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87  
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

45  
V

**TERMO DE CONCLUSÃO DE CONTRATO  
SERVIÇOS TERCEIROS E OBRAS DE ENGENHARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE CONGONHINHAS**

**EMPRESA CONTRATADA: DONIZETE AFONSO CERQUEIRA-ME**

CNPJ/MF Nº: 00.258.352/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 530.00607-75

CONTRATO Nº: 022/2019

PROCESSO Nº: 013/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: DL 006/2019

**VALOR CONTRATUAL: de R\$ 15.317,00 (Quinze mil trezentos e dezessete reais)**

**DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:** Prestação de serviços de instalação de grades de proteção para janelas do Centro Odontológico, Posto de Saúde e Prédio da Pré-Escola Municipal.

Declaramos o recebimento definitivo dos serviços referenciados no contrato acima especificado, e que os mesmos foram executados em observância com o indicado no procedimento licitatório, nas especificações e na documentação referente ao Contrato em epígrafe.

Declaramos ainda, que as Notas de empenho, Liquidação e Documentos Fiscais pertinentes, se encontram devidamente arquivados na Divisão de Contadoria.

Congonhinhas, 30 de Agosto de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 2846/2018

Cíntia Aparecida Ferreira Rosa  
Auxiliar Administrativo

Delci Ferreira de Moraes  
Auxiliar Administrativo